



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007
Rua Pernambuco, 1900 – Centro – Cascavel/PR
Fone: (45) 3392-6414



RESOLUÇÃO nº 035, de 11 de maio de 2017.

APROVA o Plano de Trabalho e Aplicação referente ao cofinanciamento estadual para o Piso Paranaense de Assistência Social – Proteção Social Especial de Alta Complexidade para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em Reunião Ordinária realizada em 11 de maio de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145/2004.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007.

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2009 e suas atualizações.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/13, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 65/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que criou Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS.

CONSIDERANDO que o CMAS aprovou por meio da Resolução nº 026, de 13 de abril de 2017 o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o cofinanciamento estadual para o Piso Paranaense de Assistência Social – Proteção Social Especial de Alta Complexidade para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

CONSIDERANDO o ofício da SEASO nº 560/2017 de 08 de Maio de 2017 que apresentou ao CMAS para apreciação e deliberação o Plano de Trabalho e Aplicação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela SEASO no valor anual de R\$ 49.946,46, conforme abaixo:

Nome da Unidade	Aplicação	Valor
Unidade de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua	Equipamentos	R\$ 49.946,46

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 11 de maio de 2017.

Maria Tereza Chaves
Presidente do CMAS